DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 015/2024, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE com a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pela modalidade inexigibilidade de licitação, que trata por objeto: Contratação de Show com Isadora Pompeo para uma apresentação no dia 27 de abril de 2024 na Praça Hilário Spuri Jorge, em Reginópolis/SP

RATIFICO a dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

Reginópolis/SP, 20 de fevereiro de 2024
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMPC - N° 01/2023
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Reginópolis-SP prorrogou o prazo de inscrições para o cadastro de membros da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal de Cultura como Representantes Setoriais para o biênio 2024/2026. Os interessados terão uma nova oportunidade de se inscrever no período de 22 de fevereiro a 06 de março do corrente ano, nos seguintes segmentos:

a) Música e/ou Dança: 1 membro titular e 1 membro suplente;
b) História, Pesquisa, Leitura, Livros e/ou Literatura: 1 membro titular e 1 membro suplente;
c) Artes Plásticas, Artesanato e/ou Design: 1 membro titular e 1 membro suplente;
d) Audiovisual, Teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia: 1 membro titular e 1 membro; suplente;
e) Arte de Rua e/ou Cultura Popular, Afro-Brasileira e/ou manifestações culturais referentes a grupos representativos de minorias e Direitos Humanos: 1 membro titular e 1 membro suplente.

O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo. Os candidatos devem atender a requisitos como ser maior de 18 anos, atuar na área cultural e comprometer-se a participar ativamente das reuniões e atividades do conselho, conforme o inciso III, artigo 6° do Edital n° 001/2023/CMPC.

As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponível no seguinte link de cadastro: https://forms.gle/g4TjmazFezcx5wVV8.

Após o término do período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará no Diário Oficial a lista dos candidatos aptos a participar da eleição. Esta lista incluirá também as inscrições deferidas realizadas de 29 de janeiro a 19 de fevereiro.

A eleição ocorrerá no dia 07 de março de 2024, das 9h às 17h, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 363, Centro.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

Câmara Municipal de Reginópolis
Entregue por:
Protocolo N.º 0042-2024
Diversos 0009-2024
16/02/2024 16:56:07
JOSE MARIO

RESOLUÇÃO N º 23 /2023

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CARACTERIZADAS COMO ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DO PREFEITO MUNICIPAL RONALDO DA SILVA CORRÊA, NAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HILÁRIO SPURI JORGE DE REGINÓPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023, TENDO EM VISTA INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO, DEMORA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DA OBRA E COMPRA EXCESSIVA DE MUDAS"

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS, APARECIDO LIRA, ALINE BARBOSA DA SILVEIRA BELLO, FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS e **EDNELSON APARECIDO BUENO,** Vereadores, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, § 1º, item "1" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reginópolis[1].

[1] Art. 22 – As Comissões Especiais de Inquérito destinam-se a apurar irregularidades sobre fato determinado.
§ 1º – Às Comissões Especiais de Inquérito podem ser criadas:
1 – por Resolução de 1/3 dos membros da Câmara Municipal a qual será entregue à Mesa com o número suficiente de assinatura, **sendo considerada definitiva, e lida perante o Plenário, produzindo seus efeitos independentemente de outra formalidade.**

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

Considerando a competência das Casas Legislativas para instauração de Comissões Especiais de Inquérito, nos termos do artigo 58, § 3° da Constituição Federal, artigo 13, § 2° da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 13, inc. XVIII, e 19 da Lei Orgânica do Município de Reginópolis.

Considerando o requerimento protocolizado nesta Casa de Leis, sob o protocolo n° 0453/2023 de 29/11/2023, de iniciativa do munícipe Ovídio Lázari Júnior, o qual deveria ter sido incluído no expediente da 59ª Sessão Ordinária desta legislatura, porém, apenas foi apresentado para leitura na sessão ordinária subsequente, em 18/12/2023.

Considerando que a referido documento solicita instauração de Comissão Especial de Inquérito para investigar possíveis irregularidades nas atividades do prefeito municipal, Sr. RONALDO DA SILVA CORRÊA, destacando-se, especialmente, a demora na execução da obra de revitalização da Praça da Matriz, Hilário Spuri Jorge, conforme processo administrativo n° 102/2023 e pregão presencial n° 21/2023, bem como suspeitas de superfaturamento nos valores cobrados e na quantidade excessiva de mudas utilizadas.

Considerando os documentos que instruíram o referido protocolo n.° 0453/2023, os quais, seguem anexos à presente Resolução, demonstram indícios de materialidade de atos ímprobos por parte do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS.

Considerando que nos termos dos dispositivos legais supramencionados, a criação de Comissão Especial de Inquérito, depende de Resolução para instauração, subscrita por

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

1/3 (um) terço dos Vereadores da Câmara Municipal de Reginópolis, independe de deliberação do Plenário, consoante também disposto no Texto da Constituição do Brasil, com observância pelo princípio da Simetria, pelo artigo 58, § 3º da Constituição do Estado de São Paulo. (ADI 3. 619, Rel. Min. Eros Grau, julgado em 1º-08-06, DJ. 20-04-07)

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis irregularidades caracterizadas como atos de improbidade administrativa do prefeito municipal Ronaldo da Silva Corrêa, nas obras de revitalização da Praça Hilário Spuri Jorge de Reginópolis, processo administrativo n.º 102/2023, pregão presencial n.º 21/2023, tendo em vista indícios de superfaturamento, demora na execução do contrato e entrega da obra e compra excessiva de mudas.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Inquérito deverá ser composta por 03 (três) vereadores, a serem indicados pelos Líderes, sendo assegurado tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do artigo 22, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reginópolis[2].

---

[2] Art. 22 - As Comissões Especiais de Inquérito destinam-se a apurar irregularidades sobre fato determinado.
§ 3º - Para dar cumprimento à resolução, criada por força da assinatura de pelo menos 1/3 de vereadores ou por deliberação do Plenário, o Presidente da Câmara solicitará aos Líderes a indicação dos vereadores que irão compor a CEI, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

Artigo 3° - A Comissão Especial de Inquérito terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, mediante requerimento aprovado em plenário, conforme art. 22, § 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reginópolis[3].

Artigo 4° - A Comissão após a indicação dos membros, deverá em sua primeira reunião de trabalho realizar a eleição do Presidente e designação do Relator.

Artigo 5° - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "03 de abril".
Reginópolis, 16 de fevereiro de 2024

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS

APARECIDO LIRA

ALINE BARBOSA DA SILVEIRA BELLO

FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS

EDNELSON APARECIDO BUENO

[3] Art. 22 - As Comissões Especiais de Inquérito destinam-se a apurar irregularidades sobre fato determinado.
§ 14 - A prorrogação do prazo estabelecido inicialmente dependerá de deliberação do plenário.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br